



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 23 /2009

Autoriza a filiação do Município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a filiação do Município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, CNPJ Nº 05.108.154/0001-04, com sede no Centro Vocacional Tecnológico – CVT, localizado na Rua Belo Horizonte, 707, Centro, CEP 35-010-050, Governador Valadares (MG).

Parágrafo 1º - Para filiação de que trata este artigo, o Município contribuirá com o valor trimestral de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de taxa de associação, corrigido anualmente por um dos índices do Governo Federal.

Parágrafo 2º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 2º. – Fica também autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2309, de 20/12/2008, criando-se a seguinte rubrica orçamentária:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339113042209	- Cont. à Assoc. dos Munic. do Circuito Trilhas do Rio Doce
3.3.50.41.	- Contribuições
Valor	- R\$ 1.200,00

Art. 3º. - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320/64:

2 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guanhães

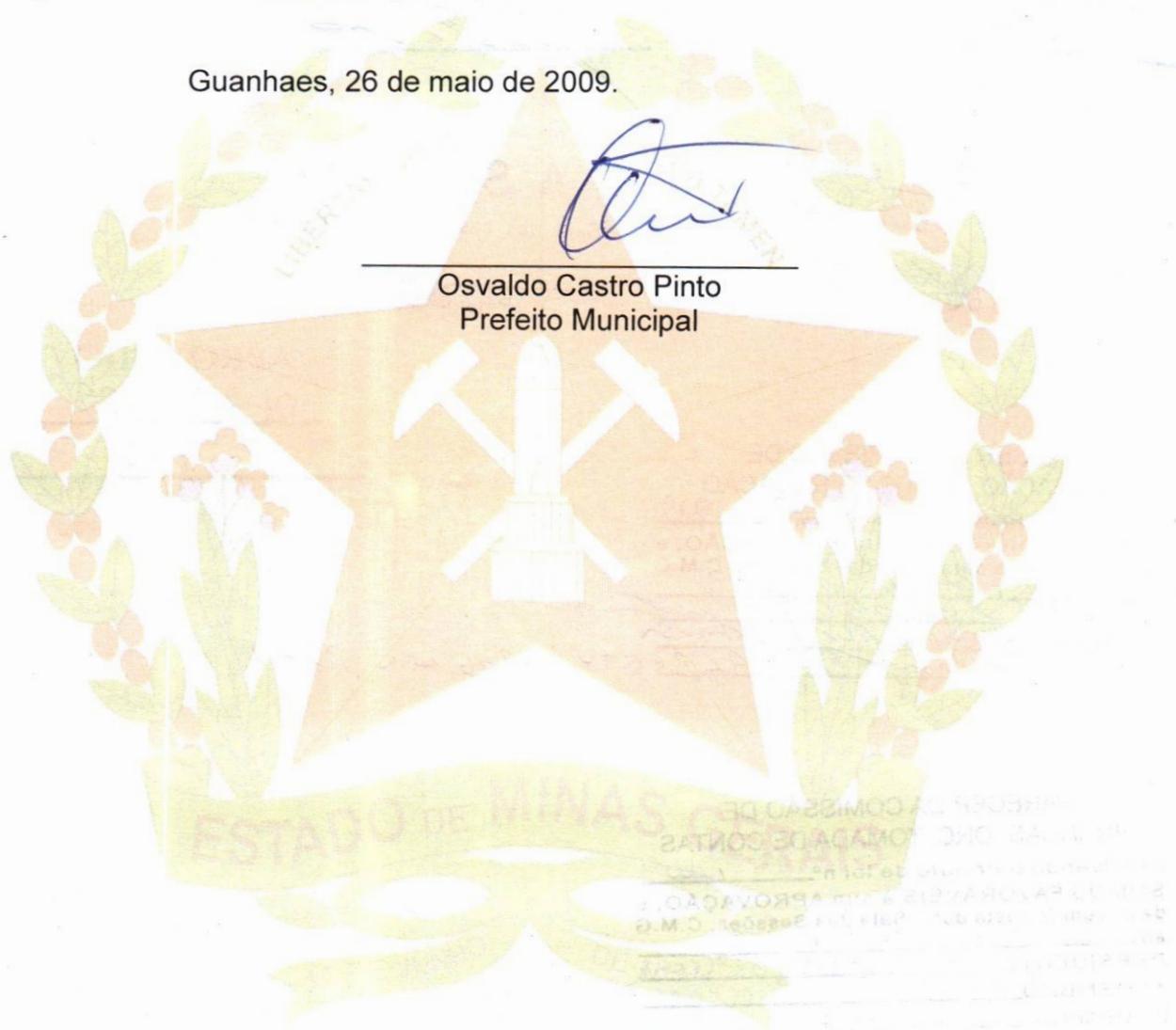
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.07 - SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339113042106 - MANUT.ATIV.SETOR PATR.HIST.CULTURAL
3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor - R\$ 1.200,00

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhaes, 26 de maio de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 1º 06/2009


PRESIDENTE

RECEBIDO POR
COM. LEGIS. J. E REDAÇÃO

1º 06/2009

Aprovado em 1º discussão
Sala das sessões 08/06/09

PRESIDENTE

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 1º 06/09



RECEBIDO POR
COM. FINAN. O. T. CONTAS

1º 06/2009

A SANÇÃO
Sala das sessões 09/06/09


PRESIDENTE

APROVADO

01/06/09



PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 23, 2009

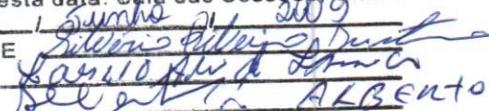
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 08/06/2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO







PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 23, 2009

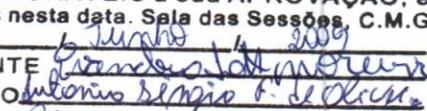
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 08/06/2009

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO







Demone
29-05-09
15:15



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em voga visa a filiação do município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito de Trilhas do Rio Doce, de modo a possibilitar que o município filiado obtenha o Certificado de Reconhecimento dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais", instituído pela Resolução nº. 007/2003, da SETUR - Secretaria de Estado do Turismo, em cumprimento ao Decreto-Lei 43.321, de 08/05/2003.

O certificado é concedido aos municípios que aderirem ao Circuito de Trilhas do Rio Doce, e que possuem afinidades turísticas, culturais, sociais e econômicas, que se unem para desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, por meio da integração contínua, consolidando uma identidade regional.

A Certificação justifica-se pela série de benefícios que o município de Guanhães passará a receber na promoção do setor. Um deles é que, ao pertencer ao Circuito, o município somará pontos fundamentais para receber recursos provenientes do ICMS Turístico, a partir de 2010, e que poderão chegar até 0,5% do total do ICMS arrecadado no município.

Outro benefício é que a Certificação abrirá as portas para o município, que poderá pleitear verbas junto aos governos do Estado e Federal, com projetos voltados para o desenvolvimento do setor. A adesão ao Circuito servirá para atrair, ainda, novos empreendimentos, treinamento de mão-de-obra e comercialização de roteiros. A cidade só terá a ganhar com a adesão ao Circuito de Trilhas. O nome de Guanhães e as suas belezas naturais poderão ser difundidas em âmbito local, regional, nacional e até



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo internacional, em eventos ligados ao Turismo e na divulgação junto às agências e revistas especializadas.

Outro fator que justifica a adesão ao Circuito de Trilhas do Rio Doce é que o Turismo é um ótimo aliado na geração de emprego e renda. Investir no potencial que o município possui é proporcionar à população mais uma alternativa para a comercialização de produtos e serviços, além de fazer com que muitos passem a conhecer e a desfrutar das belezas naturais existentes no município, como cachoeiras, pedras (como a da Gafurina, no Distrito de Farias), as serras, trilhas, a riqueza da fauna e da flora, entre outras atrações. Enfim, investindo no turismo, estaremos investindo em melhor qualidade de vida para a população guanhãense.

Assim, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhães



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA:

PROJETO DE LEI Nº. ____/2009: Autoriza a filiação do Município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

PROJETO DE LEI Nº. ____/2009: Altera o PPAG 2006/2009.

HISTÓRICO:

Trata-se da geração de despesa de caráter continuado para atender a contribuição da Prefeitura Municipal para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce. Para tanto, deverá ser autorizado abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009 bem como alterado o PPAG aprovado para o período: 2006/2009, pois tal despesa não foi prevista na preparação da proposta orçamentária para este exercício.

O valor total do aumento da despesa será de aproximadamente R\$ 1.200,00 no exercício de 2009.

Tal despesa carece de estudo do impacto orçamentário-financeiro conforme exige o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, a execução orçamentária sofrerá impacto conforme demonstrado abaixo.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

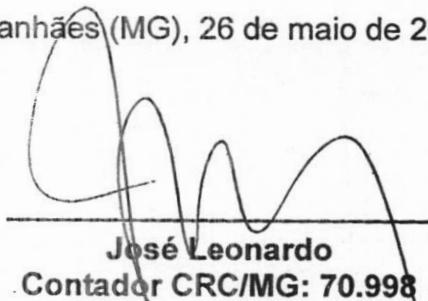
ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2009	1.200,00	Junho a dezembro
2010	2.400,00	Janeiro a dezembro
2011	2.400,00	Janeiro a dezembro

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA		
PERÍODO	VALOR	PERCENTUAL
ANUAL	777.600,00	0,15%

A despesa acima referida vai se enquadrar na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2009 bem como no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias após a aprovação dos projetos por esta Casa de Leis.

Desta forma, todos estes instrumentos de planejamento estarão adequados aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas correntes próprias da Prefeitura Municipal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Guanhães (MG), 26 de maio de 2009.



José Leonardo
Contador CRC/MG: 70.998



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Guanhães (MG) Sr. Osvaldo Castro Pinto, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os projetos de lei que autorizam a contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e abre Crédito Especial no Orçamento de 2009 e o que altera o PPAG 2006/2009, encontrarão após aprovados, amparo legal nas três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual de Investimentos e Ação Governamental.

Guanhães (MG), 26 de maio de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal